



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Irauçuba

IRAUCUBA - CEARÁ

LEI Nº 266, DE 18 DE AGOSTO DE 1989

CONCEDE aumento de vencimentos ao funcionalismo público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aumento sobre os atuais níveis de vencimentos e vantagens do funcionalismo público municipal, na seguinte modalidade:

§ 1º - Nenhum servidor perceberá menos de R\$ 6,00 (SEIS CRUZDOS NOVOS) mensais, ficando automaticamente reajustados todos os vencimentos e salários abaixo desse nível.

Art. 2º - Todos os funcionários municipais, independentemente do cargo ou função que exerçam, têm os seus vencimentos e vantagens majorados em 100% (cem por cento).

§ 1º - Aos inativos é igualmente concedido o aumento de 100% (cem por cento).

Art. 3º - Para atender ao aumento das despesas consequentes desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer suplementações que se fizerem necessárias ao Vigente Orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de agosto de 1989 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA, EM 18 DE AGOSTO DE 1989.


Antonio Negreiros Bastos
PREFEITO MUNICIPAL